



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

Unidade demandante: SECAP

Responsável pela demanda: Alcilene Fialho Souza

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de capacitar os servidores para atuarem de forma eficiente na gestão e fiscalização de obras públicas, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, dos custos e das demais condições contratuais, bem como a prevenção de irregularidades e a redução de riscos, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas da Administração Pública.

2. PREVISÃO DA DATA QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2º Semestre.

3. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

1 (uma) vaga, na modalidade presencial. Entretanto, caso haja alguma alteração, esta será devidamente analisada.

4. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.739,45 (nove mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

5. INFORMAR SE A DEMANDA CONSTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A ação não está prevista no Plano Anual de Capacitação – PAC 2026. Contudo, o pedido de crédito adicional para sua realização já foi autorizado por meio do Despacho nº 62038 / 2026 - PRES/DG (000012302804317).

6. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-TO

A presente demanda está alinhada ao(s) objetivo(s) estratégico(s):

	1. Aprimorar mecanismos de atendimento ao cidadão		7. Aprimorar mecanismos de gestão do processo eleitoral
	2. Aprimorar mecanismos de transparência pública	X	8. Aperfeiçoar mecanismos de governança
	3. Fomentar a educação e a participação política da sociedade		9. Aperfeiçoar a governança e a gestão de pessoas
X	4. Aprimorar mecanismos de gestão processual	X	10. Aprimorar a gestão orçamentária e financeira
	5. Priorizar o julgamento dos processos relativos à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais		11. Prover transformação digital e inovações tecnológicas
	6. Aprimorar políticas e práticas de sustentabilidade		

7. INDICAÇÃO DE SERVIDOR OU SERVIDORES PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA CONTRATAÇÃO, OU SE FOR O CASO, PARA INTEGRAR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não será necessária a confecção de Portaria de Equipe de Planejamento, nos termos do [art. 9º, § 2º, da](#)

ALCILENE FIALHO SOUZA
Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 16/10/2026, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302804632** e o código CRC **56BF125F**.